

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA Conselho Regional de Psicologia 20ª Região

PORTARIA № 013/2018

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E INVENTÁRIO, PARA FINS DE PROCEDER LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO CRP20.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 20ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o inteiro teor do art. 96 da Lei nº 4.320/64, que prevê "o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade";

CONSIDERANDO inexistir a referida Comissão no CRP20:

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Relatório de Auditoria enviado em 07 de junho de 2017 pela AUDIMEC - Auditores Independentes S/S, tendo como referência o ano de 2016;

CONSIDERANDO, a imperiosidade de adotar medidas de controle, assim como a realização de inventário anual de tais bens, com as respectivas identificações, tombamentos, se necessário, e avaliação dos patrimônios inventariados,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONSTITUIR a **Comissão dos Bens Patrimoniais e Inventário**, que terá como finalidade:

- A identificação completa dos bens que figuram no cadastro de bens;
- II) O tombamento dos bens encontrados sem essa providência;
- III) A avaliação dos bens que não tiverem valor de aquisição, tomando como referência outro bem semelhante;
- IV) A consignação em relatório da existência de bens julgados desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis, de forma a permitir à autoridade competente providências a respeito;
- V) O confronto com registros contábeis para fins de conciliação.

Art. 2º. - NOMEAR para compor a Comissão ora criada, como

Membros:

GIBSON ALVES DOS SANTOS – Coordenador; ELEN FERREIRA PARÁ – membro; LUDYANE CAVALCANTE NEVES – membro; MAURO SÉRGIO FABRÍCIO VIEIRA – membro.

Art. 3º. – A Comissão deverá reportar-se ao PLENÁRIO do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região para deferimento das ações que envolvam o cumprimento do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Manaus, 20 de junho de 2018.

GIBSON ALVES DOS SANTOS Presidente